

LEI Nº. 2.366/2022

"Revoga a Lei nº. 1.989/2015, que dispõe sobre os estágios na Câmara Municipal de Paraty a estudantes de estabelecimento de ensino fundamental, médio e superior e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Paraty, poderá promover a contratação de estagiários na forma da Lei 11.788/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior, e a contratação de menores aprendiz na forma do art. 403, 428, 429, 430, 431, 432, e 433 da CLT, sendo o número total de vagas de estagiários e menores aprendizes no máximo de 09 (nove).

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº. 1989/2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, em 16 de maio de 2022

Luciano de Oliveira Vidal
Prefeito de Paraty



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000